

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. À SOLICITAÇÃO N º 0211/025 – 0212/25 – 0213/25
DISPENSA Nº 024/2025
PROCESSO Nº 031/2025

O SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretario, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, torna publico a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA NA CARROCERIA E LIMPEZA COMPLETA INTERNA, VOLTADA À HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL”**, especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 12/12/2025

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 16/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço por Item

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA NA CARROCERIA E LIMPEZA COMPLETA INTERNA, VOLTADA À HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL”**, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, o SAAE de Cândido Mota escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A autarquia se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo com julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de preços (Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2.021).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 4.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 4.1.7. Preços unitários e totais dos Equipamento, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- 4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word);
- 4.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;
- 4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produto;
- 4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

5.5.1. Se o licitante, após o prazo para apresentação das propostas, apresentar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela autarquia, o Agente de

Contratação poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

5.5.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

5.5.3. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

5.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

5.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

5.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação, nos termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Autarquia, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.10.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

6.10.2. Da Habilidade Jurídica

6.10.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

III. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

VI. No caso de Procurador:

- Instrumento de mandato público, ou;

- Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

VII. No caso de sócio-gerente:

- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.10.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

III. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação.

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

VII. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.10.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

II. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

6.10.5. Declaração conjunta (ANEXO III)

6.10.6. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

7.DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

7.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	MELHOR VALOR UNITARIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	12	Serviço	Nissan Versa	R\$ 80,00	R\$ 960,00
2	6	Serviço	VW Gol G5	R\$ 80,00	R\$ 480,00
3	6	Serviço	VW Saveiro G5	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4	6	Serviço	Fiat Strada FGX	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	6	Serviço	Fiat Strada FXJ	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	4	Serviço	Moto Honda CG 125 CC	R\$ 35,00	R\$ 140,00
7	2	Serviço	Moto Honda Biz 100 CC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	4	Serviço	Caminhonete Ford F-1000	R\$ 120,00	R\$ 480,00
9	4	Serviço	Caminhão Ford Cargo 816C	R\$ 170,00	R\$ 680,00
10	4	Serviço	Caminhão Tanque VW 15.180	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
11	4	Serviço	Caminhão Caçamba VW 15.190	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
12	4	Serviço	Retroescavadeira JCB 3CX	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
13	2	Serviço	Trator Valmet	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 8.150,00

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2. Os Generos alimentícios e demais produtos correlatos deverão ser entregues parceladamente, seguindo o cronograma do contrato e as solicitações emitidas pela Autarquia.

8.2.1. Cada entrega será conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato. Após aprovação a contratada poderá emitir a nota fiscal eletrônica.

8.3. Após receber a nota fiscal, a Autarquia terá até 10 dias úteis para liquidação da despesa e 10 dias úteis, após liquidação para realizar o pagamento.

8.4. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados. A regra é pagar apenas após a entrega aprovada pelo Fiscal e com a documentação correta.

8.5. As notas fiscais devem seguir as normas tributárias, informando local de entrega, descrição dos produtos, quantidades, valores e tributos aplicáveis (ICMS, PIS, COFINS, entre outros).

8.5.1. A empresa contratada deverá manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante todo o contrato, sob risco de ter pagamentos retidos até a regularização.

8.6. Caso haja aplicação de multas ou penalidades por descumprimento, a Autarquia poderá descontar esses valores da fatura apresentada, desde que exista processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada. Se o processo ainda estiver em andamento, os valores poderão ser retidos até a decisão final.

8.7. Só haverá pagamento quando for comprovado que todas as condições do contrato foram cumpridas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, normas sanitárias e exigências legais. Caso isso não aconteça, o pagamento poderá ser adiado, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela autarquia.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

10.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 11 de dezembro de 2025.

**CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****REF. À SOLICITAÇÃO 0211/25 - 0212/25 - 213/25****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025****PROCESSO Nº 031/2025****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem veicular, com aplicação de cera automotiva na carroceria e limpeza completa interna, voltada à higienização da frota de veículos pertencente à Autarquia Municipal.

1.2. A frota é composta por veículos leves, motocicletas, caminhões de pequeno e grande porte e máquinas agrícolas, os quais são utilizados em atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, em áreas urbanas e rurais.

1.3. A natureza do objeto é de prestação de serviços contínuos, classificados como comuns, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade rotineira, padronizada e amplamente disponível no mercado local, sem exigência de inovação tecnológica ou soluções personalizadas. O serviço a ser prestado tem caráter essencial à manutenção preventiva dos veículos, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos operacionais, justificando-se, portanto, sua execução regular e programada.

1.4. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua natureza continuada. A necessidade de prorrogação será avaliada pela Autarquia com base na economicidade, na satisfação dos serviços prestados e na manutenção da vantagem da contratação, podendo ser formalizada mediante termo aditivo.

1.5. Os quantitativos estimados de lavagens anuais são os seguintes, conforme especificado na Estimativa de Quantidades:

Tipo	Descrição Veiculo	Quantidade Lavagem (12 meses)
Veiculos leves	Nissan Versa	12
	VW Gol G5	6
	VW Saveiro G5	6
	Fiat Strada FGX	6
	Fiat Strada FXJ	6
Motos	Moto Honda CG 125 CC	4
	Moto Honda Biz 100 CC	2
Caminhão Pequeno	Caminhonete Ford F-1000	4
	Caminhão Ford Cargo 816C	4
Caminhão Grande	Caminhão Tanque VW 15.180	4
	Caminhão Caçamba VW 15.190	4
Maquina Agricola/Retro	Retroescavadeira JCB 3CX	4
	Trator Valmet	2

1.6. A especificação técnica mínima do serviço comprehende:

1.6.1. Lavagem externa completa, com remoção de resíduos sólidos, poeira e lama, seguida de aplicação de detergente automotivo neutro, enxágue e secagem manual ou automatizada, finalizando com a aplicação de cera automotiva apropriada, compatível com os diferentes tipos de pintura da frota (verniz, esmalte sintético, poliuretano etc.);

1.6.2. Limpeza interna completa, incluindo aspiração de bancos, carpetes, painéis e porta-malas (quando aplicável), limpeza de vidros, superfícies plásticas, comandos, maçanetas, volantes e demais áreas de contato, utilizando produtos não abrasivos e compatíveis com os sistemas elétricos e eletrônicos;

1.6.3. Para veículos pesados, a lavagem deverá contemplar a limpeza de chassis, rodas, para-lamas e carrocerias metálicas, com o uso de máquinas de alta pressão, respeitando as boas práticas ambientais e de segurança.

1.7. O serviço deverá ser prestado em local físico pertencente à empresa contratada, devendo este estar devidamente regularizado e possuir estrutura mínima para atendimento da frota da Autarquia, incluindo: área coberta ou parcialmente coberta, sistema de captação e descarte de água e resíduos, ponto de energia, ventilação adequada e disponibilidade de produtos de limpeza biodegradáveis.

1.8. As lavagens ocorrerão mediante Ordem de Serviço contratante, com programação prévia.

1.9. A empresa contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, o pleno funcionamento dos serviços, inclusive mediante substituição de funcionários ou equipamentos, quando necessário, sem prejuízo à execução do objeto.

1.10. A contratada deverá assegurar que sua equipe esteja devidamente treinada e equipada com EPIs adequados, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.11. Não será admitida a terceirização ou subcontratação dos serviços.

1.12. A contratante, por sua vez, compromete-se a realizar os agendamentos, acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e controlar os registros das lavagens realizadas.

1.13. Será exigida garantia mínima de qualidade dos serviços executados, com retrabalho obrigatório em caso de execução insatisfatória, sem ônus adicional para a Autarquia.

1.14. A contratada deverá ainda oferecer, se necessário, suporte técnico para solução de dúvidas sobre os produtos utilizados. Para fins de controle e transparência, poderá ser exigido o registro fotográfico de antes e depois da execução, especialmente para veículos em estado crítico de conservação.

1.15. As condições descritas visam garantir a eficiência e economicidade da contratação, assegurando que os veículos da Autarquia estejam em conformidade com os padrões mínimos de higiene, conservação e segurança, respeitando os princípios da administração pública e o interesse coletivo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter a frota da Autarquia Municipal em condições adequadas de uso, considerando que os veículos e equipamentos operam diariamente em ambientes de uso severo. A exposição constante a lama, poeira, resíduos de obras civis, materiais orgânicos e substâncias químicas oriundas de intervenções em sistemas de saneamento acelera o desgaste da lataria, dos componentes mecânicos e do interior dos veículos. Diante desse cenário, a lavagem periódica, com aplicação de cera e limpeza interna completa, constitui medida indispensável para preservar o patrimônio público, evitar avarias e garantir o bom desempenho operacional.

2.2. A frota é composta por veículos leves, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, todos sujeitos a elevado nível de sujeira e deterioração em decorrência das rotinas de trabalho e do tráfego em vias não pavimentadas, especialmente em áreas periféricas. A ausência de higienização adequada pode gerar danos irreversíveis, elevar os custos com manutenção corretiva, reduzir a vida útil dos veículos e, inclusive, comprometer a continuidade de serviços essenciais. Além disso, muitos desses veículos são utilizados para transporte de pessoas, fiscalizações e atividades de saúde e assistência social, o que reforça a necessidade de manter padrões mínimos de higiene, segurança e conforto para servidores e cidadãos.

2.3. O levantamento de mercado evidenciou a disponibilidade de fornecedores capacitados a executar os serviços com qualidade e regularidade, garantindo competitividade e adequação técnica. Dessa forma, a contratação dos serviços de lavagem, aplicação de cera e limpeza interna completa revela-se medida eficiente, econômica e alinhada à boa gestão de recursos públicos, contribuindo para a preservação da frota, para a continuidade das atividades institucionais e para a melhoria da imagem da Administração perante a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta no presente Termo de Referência consiste na prestação continuada de serviços de lavagem veicular externa e interna, com aplicação de cera automotiva protetora, para atendimento da frota da Autarquia. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde os insumos utilizados até o descarte final de resíduos decorrentes da execução, com vistas à sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, segurança dos servidores, conformidade técnica e legalidade contratual. Essa abordagem garante o cumprimento dos princípios da Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Embora não se trate de aquisição de bens materiais, o ciclo de vida da prestação do serviço inicia-se com a escolha, aquisição, transporte e armazenamento adequado dos insumos e equipamentos por parte da empresa contratada, incluindo produtos de limpeza automotiva (detergentes, ceras, desinfetantes),

equipamentos de lavagem (lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó industriais) e utensílios auxiliares (panos de microfibra, escovas, EPIs, entre outros).

3.2.1. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes (Anvisa, Inmetro, Ibama, quando aplicável), com comprovação de que são biodegradáveis, não tóxicos e adequados ao uso automotivo, especialmente em veículos com componentes elétricos sensíveis.

3.3. A etapa seguinte refere-se à logística de prestação do serviço. A contratada deverá organizar a execução das lavagens com base em cronograma definido pela Autarquia, contemplando a programação de atendimento por tipo de veículo, localização e urgência.

3.4. Os serviços serão realizados, preferencialmente, em sede própria da empresa, legalmente licenciada e equipada para o atendimento das exigências contratuais.

3.5. Durante a etapa de execução, a contratada deverá aplicar técnicas específicas para cada tipo de veículo, observando as particularidades de tamanho, uso e grau de sujidade.

3.5.1. A lavagem externa incluirá remoção de resíduos sólidos, lama, poeira e detritos, enxágue e secagem, com aplicação de cera automotiva compatível com a pintura.

3.5.2. A limpeza interna abrangerá aspiração de estofamentos, tapetes e porta-malas (quando aplicável), higienização de painéis, vidros, superfícies plásticas e pontos de contato manual, com uso de produtos não abrasivos.

3.5.3. Caberá à contratada garantir a integridade física dos veículos, sendo responsável por quaisquer danos ocasionados por falha na execução ou uso inadequado de produtos ou equipamentos.

3.6. A gestão de resíduos e descarte adequado das águas residuais e embalagens é uma etapa fundamental do ciclo de vida da solução.

3.6.1. A contratada deverá implementar medidas de contenção e separação de resíduos sólidos (lodo, areia, detritos) e líquidos contaminados (água com detergente ou graxa), garantindo a destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.6.2. O uso de sistemas de reuso de água e separadores de óleo será incentivado.

3.7. Durante toda a vigência contratual, será exigido da contratada o cumprimento de obrigações de manutenção de seus próprios equipamentos, bem como a oferta de suporte técnico e retrabalho sempre que solicitado pela Autarquia.

3.7.1. As falhas na execução deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o contratante.

3.7.2. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação imediata com os setores da Autarquia responsáveis pela gestão da frota, bem como manter registros atualizados dos serviços executados, que serão utilizados para fins de medição e pagamento, além de controle e fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Compreende-se como essencial a definição de requisitos mínimos técnicos e operacionais que garantam a qualidade da execução, a preservação dos bens públicos e a regularidade da prestação dos serviços.

4.2. Os serviços a serem prestados deverão incluir obrigatoriamente:

4.2.1. A lavagem externa com remoção de sujeiras pesadas (lama, poeira, resíduos químicos, detritos orgânicos), aplicação de detergente neutro, enxágue, secagem e finalização com cera automotiva apropriada para o tipo de pintura de cada veículo.

4.2.2. A limpeza interna deve contemplar a aspiração completa de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável), limpeza dos painéis, vidros internos e áreas de contato manual, utilizando produtos não abrasivos, compatíveis com materiais plásticos, estofados e componentes eletrônicos.

4.3. Para a adequada prestação do serviço, especialmente no caso de veículos de grande porte como caminhões e máquinas agrícolas, será exigida infraestrutura compatível, incluindo equipamentos como lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais, tanques de captação e contenção de águas residuais e área física dimensionada para manobra e atendimento simultâneo de múltiplos veículos.

4.4. A Contratada será responsável por fornecer todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços, não sendo admitido qualquer exigência de fornecimento por parte da Autarquia.

4.5. É obrigatório que a contratada forneça e exija de seus colaboradores o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, tais como botas impermeáveis, luvas, máscaras de proteção respiratória e óculos de segurança.

4.6. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser treinados e capacitados, sendo a Contratada integralmente responsável por manter seu pessoal treinado e por adotar rotinas que garantam a segurança, qualidade e continuidade da execução contratual.

4.7. Cabe à Autarquia contratante designar fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, pela conferência da conformidade dos serviços e pelo recebimento das ordens de serviço devidamente assinadas.

4.8. Compete à Autarquia o fornecimento de cronograma ou programação de atendimento de acordo com as demandas operacionais, bem como a realização de inspeções técnicas nas instalações fixas ou móveis da contratada, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto tem como finalidade garantir que a prestação dos serviços de lavagem externa e interna de veículos, com aplicação de cera protetora, ocorra de forma padronizada, contínua, eficaz e sustentável, desde a assinatura do contrato até o encerramento das obrigações contratuais, assegurando que os resultados esperados sejam plenamente atingidos.

5.2. A execução deverá observar rigorosamente os métodos, rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, além de se adequar às diretrizes legais e às boas práticas ambientais e operacionais.

5.3. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, o que inclui o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, estrutura física e logística necessários ao desempenho das atividades contratadas.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade de pessoal qualificado e equipamentos em pleno funcionamento, com capacidade de atendimento à demanda estipulada pela Autarquia, conforme cronograma e programação a ser definida pelos departamentos usuários.

5.5. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme programação estabelecida pelos Departamentos (Administrativo, Água e Esgoto) da Autarquia, observando a necessidade de cada unidade detentora dos veículos.

5.6. A contratada deverá disponibilizar canais formais de agendamento e atendimento, por meio de telefone, e-mail e, preferencialmente, sistema digital de gerenciamento de ordens de serviço, possibilitando o controle do fluxo operacional e o acompanhamento da execução por parte da fiscalização contratual.

5.7. Os serviços deverão ocorrer em regime de frequência mensal, conforme definido no planejamento interno da Autarquia, podendo haver aumentos sazonais em razão de eventos climáticos, aumento da frota ou alterações nas rotinas operacionais.

5.7.1. A contratada deverá demonstrar flexibilidade para ajustar sua programação e atender a essas variações, sem prejuízo à qualidade e à pontualidade na execução.

5.8. As etapas do serviço devem seguir uma rotina padronizada:

5.8.1. Recebimento do veículo e identificação do serviço a ser executado (lavagem simples, completa ou com cera);

5.8.2. Inspeção prévia visual do veículo, com registro de eventuais avarias;

5.8.3. Lavagem externa, incluindo pré-lavagem, aplicação de detergente neutro, remoção de sujeiras, enxágue e secagem;

5.8.4. Aplicação da cera protetora apropriada, com uso de produtos automotivos específicos conforme tipo de pintura;

5.8.5. Limpeza interna, abrangendo aspiração de estofados, carpetes e porta-malas, higienização de painéis, maçanetas, vidros e comandos internos;

5.8.6. Inspeção final e liberação do veículo com preenchimento de ficha de execução assinada por ambas as partes.

5.9. A contratada deverá utilizar tecnologias e equipamentos adequados, como lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais, aplicadores de cera e produtos certificados e biodegradáveis, que respeitem os requisitos ambientais e não causem danos aos veículos.

5.10. Os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, sendo que a Contratada deverá possuir estrutura mínima com área de lavagem pavimentada, drenagem separativa, pontos de água tratada e energia elétrica, sistema de reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto de águas residuais.

5.11. O cronograma de execução será flexível e ajustado conforme a demanda de cada setor da Autarquia.

5.12. A mão de obra alocada deverá atuar em regime presencial, em quantidade e qualificação compatíveis com a demanda contratual.

5.13. A contratada deverá ainda observar procedimentos de controle de qualidade, que incluem: preenchimento de ficha de execução por veículo, com descrição do serviço realizado, data e horário de atendimento, assinatura do prestador e do servidor responsável pelo recebimento; manutenção de relatório mensal de serviços executados; e disponibilização de canal de atendimento para eventual retrabalho, em caso de falhas ou má execução, sem ônus adicional para a Autarquia.

5.14. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter um responsável formalmente designado, que responderá pela execução dos serviços, pelo atendimento das determinações da fiscalização e pela interlocução com o contratante. A ausência ou substituição deste profissional deverá ser previamente comunicada e justificada, sob pena de penalidades previstas no contrato.

5.15. A contratada será responsável pela manutenção de registros e documentos, inclusive notas fiscais, fichas de controle da execução dos serviços. Tais documentos deverão ser mantidos disponíveis para consulta da fiscalização, do controle interno e de órgãos de controle externo, durante e após a vigência contratual, pelo prazo mínimo legal.

5.16. O modelo de execução do objeto baseia-se em gestão por demanda, com rotinas padronizadas, controle rigoroso de qualidade, flexibilidade operacional e compromisso com a continuidade dos serviços, desde o primeiro até o último dia de vigência contratual.

5.17. O objetivo final é garantir que a frota da Autarquia esteja continuamente conservada, higienizada e operacional, com reflexos positivos na imagem institucional e na eficiência da prestação de serviços públicos à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual tem como objetivo garantir a fiel execução do objeto contratado, assegurando que os serviços de lavagem externa e interna de veículos, com aplicação de cera protetora, sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A Autarquia, por meio de seus agentes designados, deverá atuar de forma sistemática, contínua e devidamente documentada, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle.

6.2. A gestão do contrato será exercida pelo Senhor Silvano Rodrigues Pascoëte, Chefe de Seção de Compras e Licitação do que terá como atribuição principal supervisionar a execução financeira, administrativa e documental do contrato, bem como assegurar que a contratada cumpra todas as obrigações previstas.

6.2.1. Caberá ao Gestor atuar como elo de ligação entre a contratada e a Autarquia, além de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e dos princípios da boa administração pública.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo Senhor Walber Silva Camargo, Almoxarife, responsável pelo acompanhamento técnico das atividades, verificando a conformidade das medições, relatórios e produtos entregues.

6.3.1. A fiscalização técnica deverá ocorrer de forma direta e contínua, verificando aspectos como: conformidade dos serviços prestados, uso adequado dos materiais, funcionamento dos equipamentos, qualidade da aplicação da cera, higienização interna dos veículos, descarte ambientalmente correto dos resíduos e cumprimento dos prazos de execução.

6.4. Será adotado um sistema de registro e controle, no qual cada serviço executado será documentado em uma Ficha de Execução de Serviço, assinada por um representante da contratada e pelo servidor responsável do setor requisitante. A ficha conterá informações como: tipo de veículo, data e horário do serviço, tipo de lavagem realizada, tempo de execução, observações relevantes e a avaliação da qualidade do serviço. Essas fichas comporão os relatórios mensais que embasarão a medição e o pagamento dos serviços.

6.5. O Gestor do Contrato elaborará mensalmente um Relatório de Acompanhamento Contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais, os registros de serviço e eventuais não conformidades.

6.5.1. O relatório deverá conter análise da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos, atendimento às demandas da Autarquia e eventuais incidentes, como retrabalhos, reclamações ou descumprimentos contratuais, que será utilizado como base para os pagamentos mensais e também para tomada de decisões corretivas ou rescisórias, se necessário.

6.6. A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização, por meio de e-mail corporativo, telefone e, preferencialmente, sistema digital para agendamento e acompanhamento das ordens de serviço.

6.6.1. Toda comunicação relevante para a execução do contrato deverá ser registrada formalmente, sendo que tratativas verbais deverão ser confirmadas por e-mail em até 24 horas, para fins de documentação e responsabilização.

6.7. Eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser registradas em Termo de Ocorrência, com prazo para resposta e correção por parte da contratada.

6.7.1. A reincidência ou não atendimento poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação e no contrato.

6.7.2. Caberá à contratada corrigir os serviços mal executados no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional para a Autarquia.

6.8. A fiscalização administrativa acompanhará a regularidade documental da contratada, incluindo certidões, situação fiscal e trabalhista, condições de habilitação, notas fiscais, comprovação de pagamentos e demais obrigações contratuais.

6.9. Caso seja necessário substituir o responsável técnico ou qualquer colaborador envolvido na execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, apresentando a qualificação do substituto e garantindo que não haja descontinuidade nos serviços. A substituição não isenta a contratada de responder por eventuais falhas anteriores cometidas pelos profissionais substituídos.

6.10. Ao final do contrato, será conduzido um procedimento de encerramento contratual, com a verificação do cumprimento de todas as obrigações, entrega de relatório final de atividades, quitação de pendências, devolução de documentos e registros, e análise da performance da contratada durante a vigência contratual. Esse procedimento será formalizado por meio de Termo de Encerramento, assinado pelo Gestor e aprovado pela autoridade competente.

6.11. Cabe ressaltar que, conforme a legislação vigente, a responsabilidade da fiscalização e da gestão do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, devendo a empresa responder por danos, falhas, atrasos ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da má prestação do serviço.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos serviços executados será realizada com base nas Ordens de Serviço devidamente autorizadas pela contratante e nos relatórios apresentados pela contratada, os quais deverão ser validados pela fiscalização responsável pela gestão do contrato.

7.1.1. Os serviços executados somente serão considerados para fins de pagamento após a devida comprovação da conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por demanda executada e recebida, conforme os preços unitários estabelecidos na proposta vencedora.

7.2.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos seguintes documentos: cópia da ordem de serviço; relatório técnico detalhado, assinado por profissional habilitado; comprovante de aceite da fiscalização; e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista atualizado.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratante, conforme os dados constantes no contrato, e deverá ser entregue no setor competente para conferência e início do processo de liquidação.

7.2.3. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos exigidos, desde que não haja pendências técnicas ou administrativas.

7.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, totalizando um prazo máximo de 20 dias úteis entre a entrega da nota fiscal regular e o recebimento dos valores devidos.

7.2.5. Não será admitido qualquer pagamento antecipado, nem total e nem parcial, mesmo mediante desconto, em respeito ao princípio da execução prévia da prestação do serviço, conforme determina a legislação vigente. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a efetiva e comprovada execução dos serviços, mediante aceite formal da Autarquia.

7.2.6. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação tributária vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a apuração, o recolhimento e a declaração dos tributos incidentes sobre os valores recebidos. Quando exigido por lei, a contratante procederá com as retenções tributárias na fonte, relativas ao ISS, IRRF, INSS e demais encargos previstos, cabendo à contratada a entrega de documentos que

comprovem a base de cálculo correta, inclusive o destaque do local de recolhimento de ISS, quando for o caso.

7.3. Caso a contratada esteja sujeita a penalidades pecuniárias, em virtude de processo punitivo instaurado ou sanção já aplicada e ainda não quitada, a contratante poderá realizar a glosa dos valores correspondentes diretamente nos pagamentos subsequentes, conforme previsto contratualmente. A glosa será devidamente registrada e justificada, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4. Em caso de inexecução parcial ou total do serviço, ou de constatação de vícios, irregularidades técnicas ou descumprimento das normas previstas, os valores correspondentes poderão ser glosados, suspensos ou retidos até a plena correção da não conformidade, mediante notificação formal da fiscalização. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações pela contratada.

7.5. Por fim, todos os procedimentos de medição, liquidação e pagamento deverão observar os controles internos e externos previstos na legislação aplicável, em especial os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, permitindo que o contrato atinja seus objetivos de forma segura, responsável e em estrita conformidade com o interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e sob demanda de manutenção preventiva e corretiva no sistema público de esgotamento sanitário do município de Cândido Mota/SP será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado global da contratação está abaixo do limite legalmente previsto.

8.2. A dispensa será feita por meio de um processo administrativo próprio, no qual estarão registrados: a justificativa da escolha, a comparação dos preços com os praticados no mercado, a análise de custo-benefício e a comprovação de que todos os requisitos legais foram atendidos. Esse processo será conduzido pela autoridade competente e todos os atos ficarão documentados.

8.3. Mesmo sendo contratação direta, a escolha seguirá o princípio da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. O critério será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendam todas as especificações exigidas. Propostas que não atendam às condições mínimas ou tragam preços inviáveis serão descartadas.

8.4. Será obrigatória a apresentação de toda a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira. Essa documentação servirá para comprovar que a empresa possui condições legais e técnicas para executar o contrato, sendo condição indispensável para a contratação.

8.5. Assim, o fornecedor será escolhido com base na Lei de Licitações, por meio de dispensa de licitação e seleção da proposta mais vantajosa. Todo o processo será formalizado, registrado e publicado no portal de compras da Autarquia e no site oficial do Município, garantindo legalidade, transparência e atendimento ao interesse público.

8.5. Será exigida ainda a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira. A análise da documentação será realizada de forma objetiva, em estrita observância aos critérios legais e editalícios, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi calculado com base em critérios técnicos e econômicos atualizados, conforme o decreto municipal nº 7077 de 2024. Para isso, foi feita uma pesquisa de mercado com fornecedores de gêneros alimentícios de Cândido Mota e região.

9.2. De acordo com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços ficará em sigilo até o fim da fase de lances ou da apresentação de propostas, para garantir a competitividade. Depois dessa etapa, todos os documentos orçamentários usados neste Termo de Referência serão divulgados, assegurando transparência, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 31) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água
3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 07) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto Administrativo
3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 43) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Esgoto

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação constam no ID 57 do Plano de Contratação Anual de 2025.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Angelo Carvalho de Castro
Função: Diretor Departamento de Água

Nome: Douglas Alexandre Rosa
Função: Diretor Departamento de Esgoto

Fiscal: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota/SP, 29 de outubro de 2025

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Claudio Buzzo Neto
Secretário Municipal

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento a Dispensa Nº 024/2025, apresento nossa proposta de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA NA CARROCERIA E LIMPEZA COMPLETA INTERNA, VOLTADA À HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL**”, conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Tipo	Descrição Veiculo	Quantidade Lavagem (12 meses)	Valor Unitario	Valor Total
Veiculos leves	Nissan Versa	12		
	VW Gol G5	6		
	VW Saveiro G5	6		
	Fiat Strada FGX	6		
	Fiat Strada FXJ	6		
Motos	Moto Honda CG 125 CC	4		
	Moto Honda Biz 100 CC	2		
Caminhão Pequeno	Caminhonete Ford F-1000	4		
	Caminhão Ford Cargo 816C	4		
Caminhão Grande	Caminhão Tanque VW 15.180	4		
	Caminhão Caçamba VW 15.190	4		
Maquina Agricola/Retro	Retroescavadeira JCB 3CX	4		
	Trator Valmet	2		
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a

estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____ estabelecida na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão,
Cadastrado sob o CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua
, nº _____, município de _____, estado de _____, CEP nº _____, no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, _____ de _____ de 2025.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV
DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO N°. 031/2025
DISPENSA LICITAÇÃO N°: 024/2025

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 031/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 024/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA NA CARROCERIA E LIMPEZA COMPLETA INTERNA, VOLTADA À HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL”;

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CÂNDIDO MOTTA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro,,, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº., residente e domiciliado à Rua, nº....., na cidade de Cândido Mota/SP – CEP-designado(a) pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, CEP-, Bairro....., Cidade de, Estado de, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade RG nº. SSP/XX, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº – Bairro, no município de/SP – Cep., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 031/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA NA CARROCERIA E LIMPEZA COMPLETA INTERNA, VOLTADA À HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL”**, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO o direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. Não obstante, o prazo estipulado no subitem 2.2., a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA

3.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em seu estabelecimento próprio, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, devendo manter infraestrutura mínima necessária ao atendimento da frota da Autarquia, compreendendo: área de lavagem pavimentada, drenagem separativa, sistema de reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de águas residuais, acesso a água tratada, energia elétrica, equipamentos de alta pressão e produtos biodegradáveis compatíveis com as especificações deste contrato.

3.2. O fornecimento dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com programação conforme demanda dos setores, cabendo à CONTRATADA realizar a execução dentro dos prazos estabelecidos e manter registro individualizado de cada atendimento.

3.3. O recebimento dos serviços será efetuado pelo servidor responsável, mediante conferência e assinatura da Ficha de Execução, documento no qual constará: data e horário do atendimento, tipo de veículo, descrição do serviço executado, observações pertinentes e avaliação da qualidade da execução. A ficha integrará os relatórios mensais que embasarão a medição e o pagamento.

3.4. A CONTRATADA responderá integralmente por danos ou prejuízos causados aos veículos durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: danos físicos, avarias, manchas, riscos, ou qualquer irregularidade decorrente de má execução, imperícia, negligência ou uso inadequado de produtos ou equipamentos.

3.5. Caso sejam constatadas falhas, insuficiências, má execução, ausência de qualidade ou divergências em relação ao Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá exigir o refazimento imediato dos serviços, sem ônus adicional, não implicando tal retrabalho em alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

3.6. Os serviços deverão observar controles de qualidade, manutenção de equipamentos utilizados, adequação dos produtos empregados e conformidade com normas ambientais, de segurança, saúde e higiene, sendo exigida a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

3.7. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico formalmente designado, apto a realizar a interlocução com a fiscalização e a garantir a regular execução dos serviços, sendo obrigatória a comunicação prévia de eventual substituição.

3.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações, podendo adotar medidas corretivas, solicitar esclarecimentos ou determinar providências necessárias à adequada execução contratual.

3.9. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas aplicáveis, incluindo aquelas referentes a higiene, segurança, proteção de dados, legislação trabalhista, ambiental e demais disposições legais correlatas.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme segue:

Tipo	Descrição Veiculo	Quantidade Lavagem (12 meses)	Valor Unitario	Valor Total
Veiculos leves	Nissan Versa	12		
	VW Gol G5	6		
	VW Saveiro G5	6		
	Fiat Strada FGX	6		
	Fiat Strada FXJ	6		
Motos	Moto Honda CG 125 CC	4		
	Moto Honda Biz 100 CC	2		
Caminhão Pequeno	Caminhonete Ford F-1000	4		
	Caminhão Ford Cargo 816C	4		
	Caminhão Tanque VW 15.180	4		

Caminhão Grande	Caminhão Caçamba VW 15.190	4		
Maquina Agricola/Retro	Retroescavadeira JCB 3CX	4		
TOTAL				

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.3.1. o prazo de validade;

4.2.3.2. a data da emissão;

4.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.3.5. o valor a pagar; e

4.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.1.1. Considera- se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Antecipação de pagamento

4.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **5.2.** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.10. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.11. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos sem a autorização expressa da Administração.

5.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12. Receber os bens, verificando se estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

6.1.13. Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada nos recebimentos.

6.1.14. Pagar a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato.

6.1.15. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.1.16. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos desta contratação.

6.1.17. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, dos produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

6.1.19. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado.

6.1.20. Dirimir as dúvidas e indagações da Contratada, através da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos de todas as esferas.

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.21. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

7.1.22. Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no aviso de contratação ou neste contrato.

7.1.23. Entregar os produtos de forma parcelada, nas quantidades estipuladas na requisição e na nota de empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

7.1.24. Cumprir as formalidades e os prazos de entrega estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.25. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.

7.1.26. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo..

7.1.27. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa;

a) Moratória. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

10.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado novo termo aditivo para alteração subjetiva;

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

11.2. A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato Walber Silva Camargo, e-mail: almoxarifado01@saaecandidomota.com.br

11.3. O gestor da contratação será o Senhor **SILVANO RODRIGUES PASCOTTE**, e-mail: almoxarifado@saaecandidomota.com.br.

11.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 31) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água
3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 07) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto Administrativo
3.3.90.39.19.00	Manutenção de Veículos (Ficha 43) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Esgoto

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota

Claudi Buzzo Neto

Secretário

Representante legal da Contratada

Fiscal:

Gestor:

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF nº.

Nome completo
CPF nº